



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PROJETO DE LEI Nº 039/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Matéria Lida em Plenário  
Em, 21/06/2024  
Servidor

Institui o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Amontada e dá outras providências.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA,** no uso de sua atribuição legal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Amontada, o “SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, com os objetivos de valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho, bem como garantir que a acessibilidade prevista em Lei seja cumprida pelas empresas do Município.

Parágrafo único. O selo de que trata o *caput* deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuírem para a inclusão social de pessoas com deficiência, por meio de ações que visem o aperfeiçoamento, a valorização e a humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de empregados contratados diretamente quanto dos que lhes prestarem serviços de terceiros.

Art. 2º É prerrogativa da empresa que aderir à utilização do selo mencioná-lo em suas peças publicitárias.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

- I – A inclusão da pessoa com deficiência;
- II – Conscientizar a família e a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – Estimular, incentivar e oferecer facilidades fiscais às empresas beneficiadas com o Selo;
- IV – Promoção e prevenção da saúde mental;
- V – Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária;
- VI – A promoção e proteção da saúde, segurança e do bem-estar dos trabalhadores;

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 19/06/2024  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Matricula: 2990

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
 Aprovado  Desaprovado  
 Arquivado Projeto de Lei 039/2024 – Ver. Sigefredo  
Em, 09/08/2024  
Presidente

Art. 4º O “Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência” terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado, mediante nova avaliação e vistoria pelo órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo ou expiração de sua validade, o órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência deverá cancelar o direito de uso do selo.

Art. 5º O órgão responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiência e o conselho para política de integração da pessoa com deficiência credenciarão as instituições interessadas em participar do Programa e fiscalizarão o fiel cumprimento dos critérios que autorizam sua concessão.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 19 de junho de 2024.



**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
Vereador – Autor

## JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 039/2024**

**Autoria:** Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

A proposta de criação do "SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" no Município de Amontada busca promover uma sociedade mais inclusiva e igualitária. O selo tem como objetivo reconhecer e valorizar empresas que adotam práticas inclusivas, incentivando outras a fazerem o mesmo e garantindo a acessibilidade prevista em lei.

Muitas empresas ainda não cumprem integralmente as normas de acessibilidade. Este selo atuará como um estímulo adicional para que elas implementem as mudanças necessárias. A iniciativa beneficiará diretamente as pessoas com deficiência e aumentará a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão.

Além disso, o projeto oferecerá incentivos fiscais às empresas que obtiverem o selo, tornando a inclusão social vantajosa também do ponto de vista econômico. Promover a inclusão no mercado de trabalho melhorará a qualidade de vida das pessoas com deficiência e terá efeitos positivos na saúde mental e bem-estar de todos os trabalhadores.

A lei prevê medidas para dar suporte e visibilidade à participação das pessoas com deficiência na vida comunitária. Estabelecendo critérios claros e uma fiscalização rigorosa, o projeto garantirá que apenas empresas comprometidas com a inclusão sejam reconhecidas, reforçando a confiança da comunidade nas políticas públicas.

A criação do "SELO EMPRESA AMIGA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA" é uma medida essencial para fomentar uma cultura de inclusão, acessibilidade e respeito no Município de Amontada, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 19 de junho de 2024.

  
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues  
Vereador – Autor